



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano X | Edição nº 2096

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.526/2023

ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 269 DA QUADRA 9 DO JARDIM IMPERADOR.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 269 da Quadra 9 (Rua Severino Ramos nº 132), do Jardim Imperador, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 05 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.527/2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “**Complexo Turístico e Lazer Reginaldo Moreti**” a praça pública situada na esquina da Rua Alberto Alves com Rua Fausto Floriano de Toledo no Bairro Willians, neste Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 05 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Decretos

DECRETO Nº 9.764/2023

ALTERA O DECRETO Nº 9.689 DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO, AUSÊNCIAS E CONCESSÕES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.680 DE 1991, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 6.740, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 9.689, de 23 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os ocupantes dos cargos de diretores, docentes de Professor de Educação Básica I do quadro do magistério municipal ficam sujeitos às seguintes jornadas de trabalho:

(...)

§ 2º Aos docentes em readaptação, a jornada se dará do seguinte modo:

I - Das 7h:00min às 12h:00min;

II - Das 12h:00min às 17h:00min;

III - Das 13h:00min às 18h:00min”

Art. 2º Fica criado o artigo 13-A no Decreto nº 9.689, de 23 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13-A. A jornada de agente público contratado por meio de Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, observar-se-á o seguinte parâmetro:

I - 10 (dez) horas semanais;

II - 20 (vinte) horas semanais, ou

III - 25 (vinte e cinco) horas semanais.”

Art. 3º O artigo 25 do Decreto nº 9.689, de 23 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

(...)